

JUSTIÇA

Supremo suspende benefício

Ministro Joaquim Barbosa cassa os efeitos de uma decisão que concedia gratificações a servidores do Tribunal de Justiça e do MPDF

» ANA MARIA CAMPOS

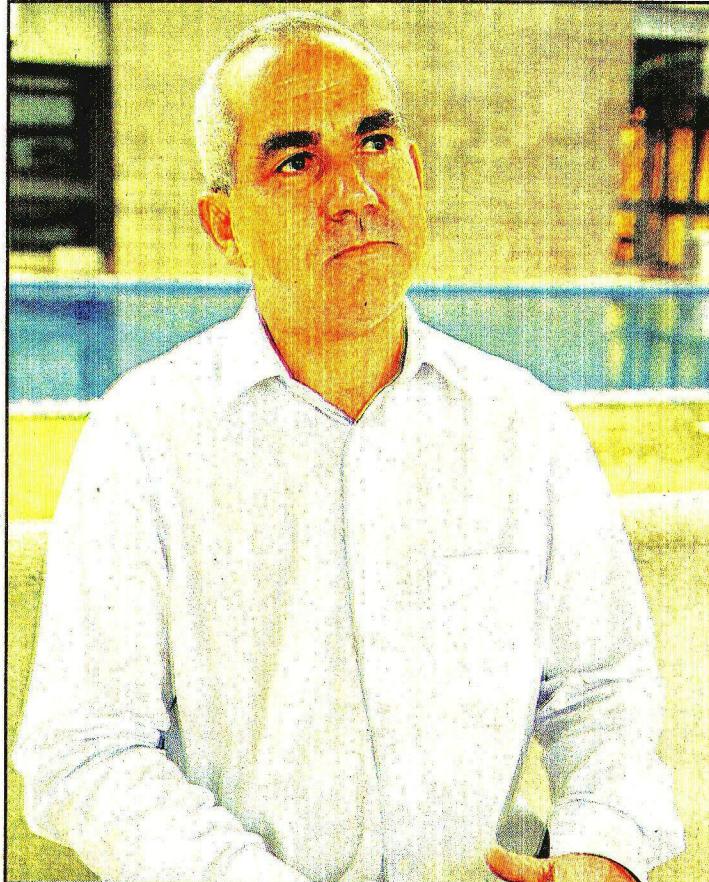
O ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu os efeitos de uma decisão judicial que dava a servidores do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Distrito Federal o direito de incorporar vantagens nos salários. O processo se refere aos **quintos** decorrentes do exercício de cargos ou funções comissionadas no período compreendido entre 8 de abril de 1998 e 4 de setembro de 2001. Com a decisão do magistrado, o processo continua a tramitar para julgamento do mérito, sem antecipação de benefícios.

De autoria do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus-DF), a ação será agora apreciada pelo

Incorporação

De acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 8.911/94, a cada 12 meses de exercício de cargo em comissão ou função comissionada, o servidor fazia jus à incorporação de um quinto do respectivo benefício.

Paulo H. Carvalho/CB/D.A Press - 27/8/09



Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região. Ao cassar a liminar, Joaquim Barbosa considerou procedente uma reclamação ajuizada pela Advocacia-geral da União (AGU), sob o fundamento de que o juiz da 8ª Vara Federal do Distrito Federal tomou uma decisão que contraria decisão anterior do próprio ministro do STF. No Mandado de Segurança nº 25.845, Joaquim Barbosa concedeu uma liminar que suspende entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que possibilitava aos servidores daquele órgão a incorporação de novas parcelas de quintos ou décimos depois de 8 de abril de 1998. "Nesta análise preliminar, parece-me que a decisão reclamada vai de encontro ao que está decidido na medida liminar por mim proferida no Mandado de Segurança nº 25.845", apontou ministro.

Barbosa ressaltou que o mandado de segurança em questão já começou a ser analisado no mérito pelo plenário do Supremo Tribunal Federal e depende de devolução do pedido de vista do presidente da corte, ministro Gilmar Mendes, em dezembro de 2006. Como os assuntos são correlatos, o ministro considera prudente aguardar um posicionamento da corte. Para o relator, há perigo na manutenção da decisão anterior, já que o pagamento dos quintos representará um possível prejuízo aos cofres públicos, caso no futuro a Justiça considere que os servidores não têm direito à incorporação.

Duplo grau

O coordenador-geral do Sindjus-DF, Roberto Policarpo, considera a decisão do ministro Jo-



Aposto que o pagamento da incorporação é apenas uma questão de tempo"

Roberto Policarpo,
coordenador-geral
do Sindjus-DF

» Entenda o caso

Criação por meio de MPs

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Distrito Federal (Sindjus-DF) vai apresentar um recurso contra a decisão do ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF). A entidade é a autora da ação em que pede a incorporação de quintos na remuneração de vários servidores filiados ao sindicato que exerceram cargo em comissão e função comissionada de abril de 1998 a setembro de 2001. Nesse período, o benefício foi criado e recriado de forma confusa por sucessivas Medidas Provisórias (MPs) posteriormente convertidas em lei.

Até hoje existe uma divergência de interpretação sobre a validade da incorporação dessa vantagem no contracheque dos servidores. Mas vários órgãos do Poder Judiciário autorizaram administrativamente a concessão do benefício. Para garantir o pagamento aos servidores do Tribunal de Justiça do DF e do Ministério Público do DF, o Sindjus ingressou com uma ação na 8ª Vara de Fazenda Pública. Em sentença, o sindicato obteve decisão favorável que não entrou em vigor porque na administração pública há exigência de confirmação da mesma posição em grau superior. Mesmo assim, o sindicato vai recorrer contra a decisão do ministro Joaquim Barbosa para confirmar os argumentos de que o benefício é devido.